



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4265/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE
VERBA NO VALOR DE R\$ 13.594,43.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Abrem-se créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

0101- Câmara Municipal de Vereadores	
01031000012001 – Encargos com Subsídios dos Vereadores	
319011740000- Subsídios (01)	R\$ 10.500,73
319013020000 – Contribuições Previdenciárias –INSS(02)	R\$ 1.564,31
01031000012002- Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
319013010000 –FGTS (05)	de Vereadores
319013010000 –FGTS (05)	R\$ 89,04
319013020000 – Contribuições Previdenciárias-INSS(06)	R\$ 194,48
319047000100- Contribuição para o PASEP (08)	R\$ 340,32
319047000200- Contribuição Suplementar ao FGTS (07)	R\$ 5,55
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros- PJ (14)	R\$ 900,00
TOTAL	R\$13.594,43

Art.2º– Servirá de cobertura para as despesas criadas no artigo anterior as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0101- Câmara Municipal de Vereadores	
01031000011001-Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
449052000000 – Equipamento e Material Permanente (16)	R\$ 4.800,00
01031000011002- Melhorar Infra-Estrutura da Câmara de Vereadores	
449051000000 – Obras e Instalações (17)	R\$ 1.100,00
01031000012002 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
319011010000 – Vencimentos e Salários (04)	R\$ 2.300,00
339014000000 – Diárias –Pessoal Civil (09)	R\$ 1.478,35
339030000000 – Material de consumo (10)	R\$ 1.379,98
339031000000 – Premiações Culturais e Artísticas(11)	R\$ 760,00
339033000000 –Passagens e despesas com locomoção (12)	R\$ 1.776,10
TOTAL	R\$ 13.594,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 14/11/2006.Livro 27.